

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 26/08/2022 19:03:42.

fls. 1



São Paulo, 26 de agosto de 2022.

OFICIO SGP12 n. 739/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 440/2022, de autoria de Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC), que "Denomina Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 25/08/2022 11:23:15.



PROJETO DE LEI-440/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 25/08/2022 11:23:15.



11

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
17/08/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 11530/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 440/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=401613>.

Matéria DOCREC 878/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 739/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=409905>.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11530/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-0440/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 440/2022 DE 01/07/2022

Promovente:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ementa:

Denomina Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisner, distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/07/2022 10:12:19.

fls. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI

"Denomina Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo, setor 111, quadra 011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Gilberto Nascimento
Vereador

autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/07/2022 10:12:19.

fls. 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Nascido em Pernambuco, na cidade de Abreu e Lima, o Pastor Antonio da Silva Paiva veio para São Paulo nos anos 50, trazendo a família e irmãos.

Casado com a Pastora Josefa Xavier Paiva, teve 8 filhas e um filho, criando todos no evangelho do Senhor Jesus Cristo.

Trabalhou muitos anos com costura, sendo proprietário de uma alfaiataria com muitos funcionários, na região do Bom Retiro, José Paulino e no Bras, na Rua Oriente, tendo sido sempre abençoado com suas atividades profissionais. Foi modelista e cortador de roupas femininas.

Nos anos 80 fundou a Igreja Batista Renovada Cristo a Única Esperança. Sua trajetória foi de bênçãos e vitória. Homem integro e abençoado por Deus, presidiu a Igreja até quando Deus o levou para sua glória.

Dessa forma e em obediência a esse mister, certo da importância do tema, apresento este Projeto de Lei cujo objetivo maior é identificar e beneficiar a comunidade local, razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da matéria e, que este proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis e, que o mesmo seja aprovado para que surta os efeitos desejados.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Gilberto Nascimento
Vereador

autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/07/2022 10:12:19.

fls. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

CROQUI



Matéria PL 440/2022. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=390199>.

Matéria DOCREC 878/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao OF-SGP12 739/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=409905>.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 01/07/2022 10:12:19.

fls. 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO



Matéria PL 440/2022. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=390199>.

Matéria DOCREC 878/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao OF-SGP12 739/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=409905>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002937-1

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 070327336

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal – Gilberto Nascimento.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 440/2022 - que denomina Praça Pastor Antônio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisneros, distrito de Ermelino Matarazzo.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (069756860), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (070165751), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE (070207047), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (070327304), com o posicionamento **desfavorável** à aprovação do PL 440/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 15/09/2022, às 10:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070327336** e o código CRC **C8CEBAB9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002937-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 070165751

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 440/22, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Pastor Antonio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo, setor 111, quadra 011.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (070084750), como sendo a praça já denominada por Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, CODLOG 48170-0, através da Lei 13.073, de 29 de novembro de 2000, conforme documento 070084855.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 069754714, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 48.170-0. A praça foi denominada como Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, através da Lei 13.073, de 29 de novembro de 2000 ;

3º - não, a denominação atual como Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira foi proposta através do Projeto de Lei nº 645 de 1999 de autoria do Vereador Toninho Paiva, originando a Lei nº 13.073, de 29 de novembro de 2000. Portanto entendemos que a denominação já se consagrou tradicionalmente e está incorporada à cultura da cidade;

5º – não, o nome proposto “*Pastor Antonio da Silva Paiva*” não constitui homonímia até a presente data.

6º - a descrição é suficiente para localização do logradouro, porém está incorreta a informação da

quadra fiscal e o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

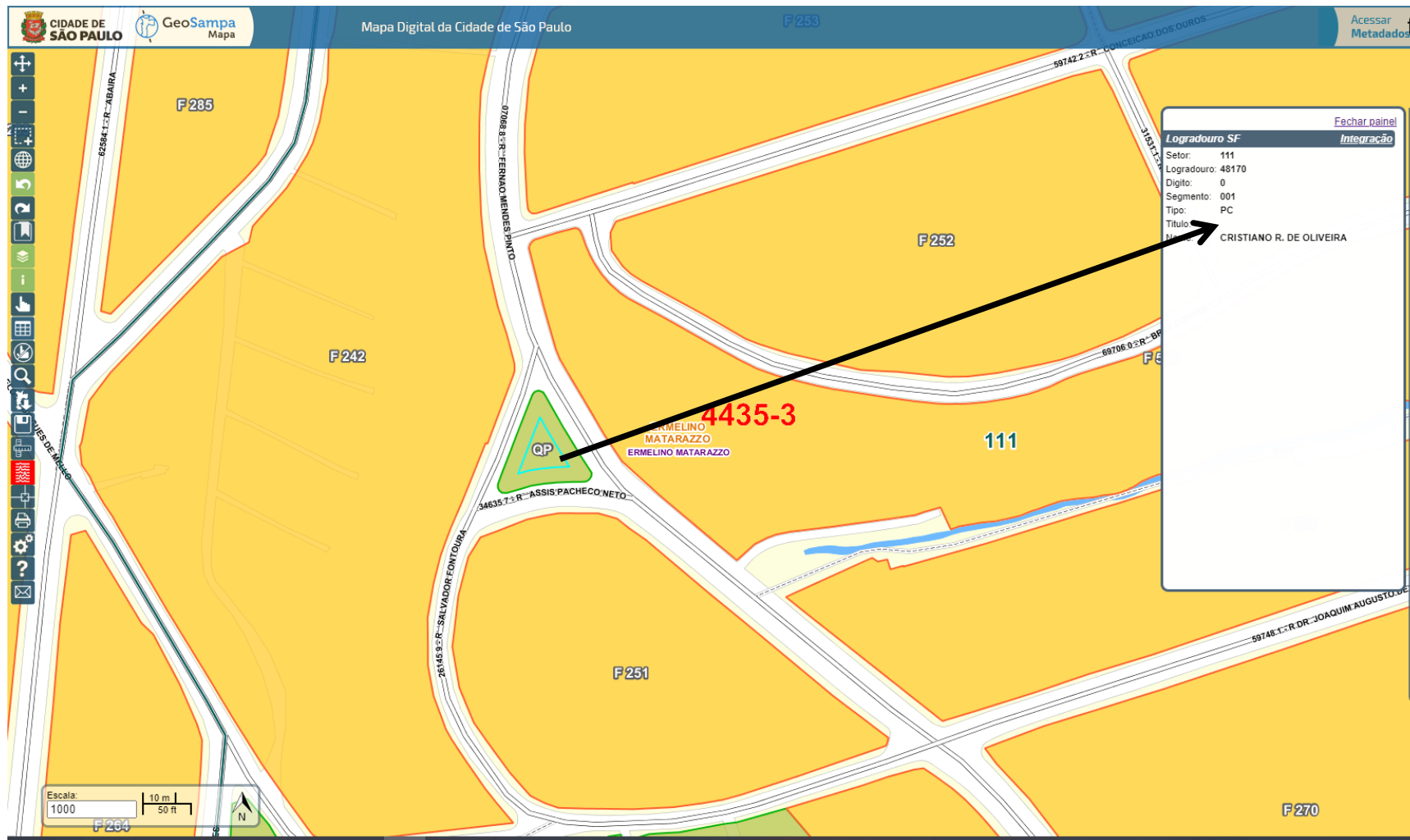
8º - a pergunta não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 069756860, concluímos que a propositura nos termos do PL 440/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 06/09/2022, às 12:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070165751** e o código CRC **57D87D02**.



fls. 16

PL 440/2022 SEI 6010.2022/0002937-1 SETOR 111 QUADRAS

Matéria DOCREC 878/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 739/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=409905>.

Prefeitura da Cidade de São Paulo



CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

Nova Pesquisa

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Folha MOC:	07-M	Quadrícula:	B3
Ponto Inicial:	R ASSIS PACHECO NETO		
CodLog:	34635-7	Setor/Quadra:	111-000
			Qtde de lotes: 0

Legislações referentes a Nome

Legislações referentes a Leito

Denominações Anteriores (SF)

Denominações Anteriores (SEL)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

LEI Nº 13.073, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 645/99, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira logradouro público inominado situado no Parque Boturussu, Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Fernão Mendes Pinto, Salvador Fontoura e Assis Pacheco Neto (Setor 111, Quadra 251), no Parque Boturussu, Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0002937-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 070207047

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 440/22, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, denomina Praça Pastor Antonio da Silva Paiva, o logradouro situado na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 070165751 respondendo aos quesitos formulados às págs 02 e 03 do SEI 069754714, reiterando tratar-se de alteração da denominação oficial da Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, a qual não comporta substituição por não se enquadrar nas disposições permissíveis constantes dos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 06/09/2022, às 16:13.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II

Em 06/09/2022, às 16:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070207047** e o código CRC **66C4618B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002937-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 070327304

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal – Gilberto Nascimento.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 440/2022 - que denomina Praça Pastor Antônio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador,

Trata-se do Projeto de Lei nº 440/2022 de autoria do Sr. Vereador Gilberto Nascimento em que se busca denominar Praça Pastor Antônio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisper, distrito de Ermelino Matarazzo. (069754714 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (069756860)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º, foi localizado o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (070084750), como sendo a praça já denominada por Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, CODLOG 48170-0, através da Lei 13.073, de 29 de novembro de 2000, conforme documento 070084855.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 069754714 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 48.170-0; a denominação atual (Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira) não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno; a praça foi denominada como Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira, através da Lei 13.073, de 29 de novembro de 2000, portanto entende-se que já se consagrou tradicionalmente e está incorporada à cultura da cidade; o nome proposto “Pastor Antônio da Silva Paiva” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo (praça) está correta; a descrição é suficiente para localização do logradouro, porém está incorreta a informação da quadra fiscal e o local já se encontra denominado.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 440/2022 não poderá prosseguir,

pois não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela lei nº 15.717/13. (070165751)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (070207047)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento **desfavorável** ao prosseguimento do Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é **vedada** a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 13/09/2022, às 11:34.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 13/09/2022, às 14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070327304** e o código CRC **A3183859**.



DICIONÁRIO DE RUAS

História das Ruas da Cidade de São Paulo

dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br

PRAÇA CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Localização: Pq. Boturussu | Distrito: Ermelino Matarazzo

Cristiano Rodrigues de Oliveira, natural de Carandaí, estado de Minas Gerais, nasceu no dia 31 de dezembro de 1924. Era filho de Realino João de Oliveira e Maria Rosa de Oliveira. Eletricista industrial, aposentado pela firma *BADONI ADC*. Foi presidente do *Alto Alegre F.C.*, fundador e presidente do *Clube de Bocha de Ermelino Matarazzo*, e *Clube da Amizade 3ª Idade Ermelino Matarazzo - CATIEM*, onde desenvolveu significativo trabalho filantrópico e assistencial. Cristiano era casado com Noeme Inacia de Oliveira, tendo os filhos José, Adair, Maria, Janete. Faleceu em 1 de novembro de 1999, aos 74 anos de idade.

Fonte: Justificativa do **Projeto de Lei nº 645/99**, de autoria do vereador Toninho Paiva. Disponível em: <<http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPL0645-1999.pdf> (<http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPL0645-1999.pdf>)>, acesso em 21 dez. 20.

Nome oficializado pela **Lei nº 13.073, 29 de novembro de 2000**.

MAIS INFORMAÇÕES

Prefeitura Regional:
Ermelino Matarazzo (SPEM)

Descrição Técnica:
Delimitado pelas Ruas Fernão Mendes Pinto, Salvador Fontoura e Assis Pacheco Neto, Parque Boturussu.

CADLOG:
48.170-0

Oficialização:

LEI nº: 13.073 de 29/11/2000

Projeto de Lei nº 645/99, de autoria do vereador Toninho Paiva.
Resolução nº 02/91.

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Arquivo Histórico Municipal

Praça Coronel Fernando Prestes, 152 - Luz, São Paulo/SP
✉ memoriaurbana.ahm@prefeitura.sp.gov.br
☎ 55 11 3396-6000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002937-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 070934746**

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: altera a denominação - **Praça Pastor Antonio da Silva Paiva**Processo SEI nº **6010.2022/0002937-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira** para **Praça Pastor Antonio da Silva Paiva** através do PL nº **440/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Praça Cristiano Rodrigues de Oliveira**, oficializado pela **Lei 13.073, de 29 de novembro de 2000 (070934535)**. As exceções são as seguintes: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 739/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 739/2022, acerca do Projeto de Lei nº 440/2022, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que denomina Praça Pastor Antônio da Silva Paiva a praça inominada localizada na confluência das Ruas Salvador Fontoura, Assis Pacheco Neto e Fernão Mendes Pinto, Vila Cisner, Distrito de Ermelino Matarazzo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 28/09/2022, às 19:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070966697** e o código CRC **B9DA08BD**.
